

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2015 DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

**ESTABELECE O PISO SALARIAL NACIONAL AOS OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECIALIZADO, FUNÇÃO PROFESSOR ASSISTENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** Fica estabelecido para os ocupantes do Cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função de Professor Assistente, o vencimento base de R\$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), retroativo a data de 1º/01/2015, por força da Lei Federal nº 11.738/2008.

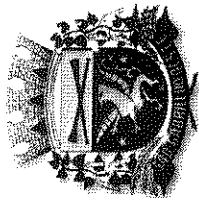
**ART. 2º** Fica alterada a Tabela Remuneratória da Categoria XIII, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 133/2014, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º/01/2015.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de abril de 2015.



**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2015**  
**ANEXO ÚNICO**

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
		1.917,78	1.936,96	1.956,33	1.975,89	1.995,65	2.015,61	2.035,76	2.056,12	2.076,68	2.097,45	2.118,42	2.139,61	2.161,00
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		2.182,61	2.204,44	2.226,48	2.248,75	2.271,24	2.293,95	2.316,89	2.340,06	2.363,46	2.387,09	2.410,96	2.435,07	2.459,42
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	2.484,02	2.508,86	2.533,95	2.559,28	2.584,88	2.610,73	2.636,83	2.663,20	2.689,83	2.716,73	2.743,90	2.771,34	2.799,05
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		2.827,04	2.855,31	2.883,87	2.912,70	2.941,83	2.971,25	3.000,96	3.030,97	3.061,28	3.091,89	3.122,81	3.154,04	3.185,58
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		3.217,44	3.249,61	3.282,11	3.314,93	3.348,08	3.381,56	3.415,38	3.449,53	3.484,02	3.518,86	3.554,05	3.589,59	3.625,49

São Gabriel do Oeste, 06 de abril de 2.015.

  
**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
 Prefeito Municipal

saúde, educação e assistência para avaliar o Planejamento Integrado (PI)	Troca de experiências, compilação de dados quantitativos em relação às demandas referentes ao PBF de forma a traçar um perfil de quais os pontos a serem melhorados no município.		do município.	Coordenador do PBF-Educação/Gestores.	
--	---	--	---------------	---------------------------------------	--

CONTROLE SOCIAL – Reuniões Sistemáticas					
O QUE FAZER?	COMO FAZER?	EM QUANTO TEMPO FAZER?	META A SER ALCANÇADA	EQUIPE/PARCEIROS	RECURSOS NECESSÁRIOS
Realizar a prestação de contas para o conselho das ações do PI	Utilizar as reuniões dos conselhos para apresentar o andamento do PI e resultados obtidos; Buscar a contribuição consultiva do conselho para definição das prioridades de aplicação do recurso do IGD.	Anual	Dar transparência as ações realizadas pelos setores que trabalham com o PBF. Conselho e Sociedade informados acerca das ações do PI.	Coordenador do PBF na Assistência Social Coordenador do PBF/SAÚDE Coordenador do PBF/EDUCAÇÃO Gestores	Materiais impressos

Assinaturas:

**SONIA MONTEIRO CANDELORO**  
Secretária de Assistência Social

**FREDERICO MARCONDES NETO**  
Secretário de Saúde

**ELIZABETHA GRICELDA KLEIN**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

**SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA**  
Presidente do CMAS  
Resolução do CMAS N. 007/2015

Publicado por:  
Élika da Silva Flores  
Código Identificador:CE82378F

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2015**

Lei Complementar nº 138/2015 de 06 de Abril de 2015.

Estabelece o piso salarial nacional aos ocupantes do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função Professor Assistente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido para os ocupantes do Cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função de Professor Assistente, o vencimento base de R\$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), retroativo a data de 1º/01/2015, por força da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 2º** Fica alterada a Tabela Remuneratória da Categoria XIII, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 133/2014, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º/01/2015.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de abril de 2015.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Lei Complementar nº 138/2015**  
**Anexo Único**

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	1.917,78	1.936,96	1.956,33	1.975,89	1.995,65	2.015,61	2.035,76	2.056,12	2.076,68	2.097,45	2.118,42	2.139,61	2.161,00
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		2.182,61	2.204,44	2.226,48	2.248,75	2.271,24	2.293,95	2.316,89	2.340,06	2.363,46	2.387,09	2.410,96	2.435,07	2.459,42
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		2.484,02	2.508,86	2.533,95	2.559,28	2.584,88	2.610,73	2.636,83	2.663,20	2.689,83	2.716,73	2.743,90	2.771,34	2.799,05
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		2.827,04	2.855,31	2.883,87	2.912,70	2.941,83	2.971,25	3.000,96	3.030,97	3.061,28	3.091,89	3.122,81	3.154,04	3.185,58
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		3.217,44	3.249,61	3.282,11	3.314,93	3.348,08	3.381,56	3.415,38	3.449,53	3.484,02	3.518,86	3.554,05	3.589,59	3.625,49

São Gabriel do Oeste, 06 de abril de 2015.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andre Luis Alle Hollender  
Código Identificador:7E1F0418